

**PORTARIA Nº 175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista as disposições do art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho 2000, publicado no DOU de 19 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 publicado no DOU de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02024.000543/01-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 981,1826 ha (novecentos oitenta e um hectares e dezoito ares e vinte e seis centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel rural Lote 41, reserva denominada PARQUE NATURAL LEONILDO FERREIRA 2, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, de propriedade de Leonildo Ferreira, matriculado em 11/01/1984, sob o número R-1-279, livro 2, as folhas 079; registrado no Registro de Geral de Imóveis, comarca de Pimenta Bueno, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA